



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE N.º 1.568

Resolve sobre recurso interposto.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,


Considerando os problemas de saúde pelos quais tem passado a aluna **Cristiane Barony de Oliveira**,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Pró-Reitoria de Graduação da UFOP que suspenda o desligamento da aluna **Cristiane Barony de Oliveira**, do Curso de Farmácia desta IFES, até que a psicóloga desta Universidade apresente um laudo sobre o seu estado psicológico.

Art. 2º Determinar ainda à PROGRAD que tome as providências necessárias para que seja efetivado o trancamento dessa aluna, no atual período letivo.

Ouro Preto, em 09 de setembro de 1999.


Prof. Dirceu do Nascimento
Presidente



DECISÃO Nº 001/99

O Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o estabelecido no artigo 19 do Estatuto desta Universidade;

considerando as alegações da aluna mencionada nesta Resolução de que, conforme recomendação médica, o trancamento, no atual período letivo, de sua matrícula prejudicaria o seu estado emocional, em face da ociosidade que este fato lhe ocasionaria,

RESOLVE:

Vetar o artigo 2º da Resolução CEPE nº 1.568, de 09 de setembro de 1999, que determinou à Pró-Reitoria de Graduação que efetivasse o trancamento, no atual semestre letivo, da matrícula da aluna **Cristiane Barony de Oliveira**, no Curso de Farmácia desta Instituição.

Ouro Preto, em 16 de setembro de 1999.

Prof. Dirceu do Nascimento
Reitor